



LEI Nº 144, DE 12 MARÇO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Matina/BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 19.478,02, (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais, dois centavos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Matina/BA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Matina/BA, crédito especial, no valor de R\$ 19.478,02, (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais, dois centavos), conforme dotação abaixo identificada:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESPORTO E LAZER
- UNIDADE: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA
- FUNÇÃO: 13 - Cultura
- SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
- AÇÃO: 2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO – LC Nº 195 08/07/2022.
- FONTE: 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
- PROGRAMA: 50 – Incentivo à Cultura da População.



- Elementos de Despesa: 3.3.9.0.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
- Elementos de Despesa: 3.3.9.0.36 – outros serviços terceiros pessoa física
- Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39 – outros serviços terceiros pessoa jurídica;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA	TIPO DESPESA
3.3.9.0.31	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	CUSTEIO
3.3.9.0.39 3.3.9.0.36	APOIO A SALAS DE CINEMA	CUSTEIO
3.3.9.0.31	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	CUSTEIO
3.3.9.0.31	DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	CUSTEIO
3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CUSTEIO
3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CUSTEIO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matina/BA, 12 de março de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal